



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

**Edital de Pregão Presencial para a
Aquisição de Equipamento Permanente -
Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de
Geração de Oxigênio Medicinal e Ar
Comprimido para uso na Santa Casa de
Caridade de Jaguarão - RS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **José Cláudio Ferreira Martins**, no uso de suas atribuições, torna público, que o Pregoeiro instituído pela Portaria nº 921/2013, estará reunido com sua Equipe de Apoio, no Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, para receber as Documentações de Proposta e Habilitação para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013**, do “Tipo Menor Preço Global do Item”, **PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE - USINA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR - SISTEMA DE GERAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA USO NA SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO-RS**, sob as condições estabelecidas neste Edital, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, do Decreto Municipal nº 220/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações.

O recebimento e abertura dos envelopes, Propostas e Documentação de Habilitação, ocorrerão em Sessão Pública e deverão ser entregues no máximo até as **10h:00min (Dez) horas do dia 03 (Três) do mês de dezembro do ano de 2013.**

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites: www.cidadecompras.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a Aquisição de Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido para uso na Santa Casa de Caridade de Jaguarão - RS, conforme Termo de Referência, Projeto Básico - Objeto e Especificações contidas no **Anexo I** - Descrição do Material e Especificações Técnicas - em apenso.

2 - DA ABERTURA:

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 03/12/2013.

HORA: 10h:00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS.

Avenida 27 de Janeiro, nº 422.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Cep: 96300-000.
Jaguarão-RS.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à Documentação.

3.2 - A licitante deverá possuir Assistência Técnica Especializada, com sede no Estado do Rio Grande do Sul. A comprovação se dará através de Declaração, contendo nome e demais dados da empresa com estrutura adequada para prestar os serviços de Assistência Técnica relativos ao Objeto ora licitado.

3.3 - A licitante, bem como a Assistência Técnica Especializada, deverão apresentar Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS, tanto da empresa quanto do Responsável Técnico da empresa.

3.4 - Possuir, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacitação Técnico-Profissional fornecidos por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS, comprovando a execução de obras e/ou serviços de natureza e complexidade Tecnológica Operacional equivalente ou superior ao Objeto desta licitação no Estado de Rio Grande do Sul.

3.5 - Prova de que a licitante possui no seu quadro funcional permanente, Profissional de Nível Superior detentor de Atestados de responsabilidade por execução de Obras e/ou serviços de natureza e complexidade Tecnológica Operacional equivalente ou superior ao Objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/RS.

3.6 - A comprovação de vínculo da licitante com o Responsável Técnico, será feita em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e, no caso de prestador de serviços como autônomo, através de Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado de registro no CREA/RS.

3.7 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo Suspensão Temporária de Participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS;
- b) Tenham sido Declaradas Inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob Falência ou Concordata, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em Consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

4 - DO EQUIPAMENTO PERMANENTE:

4.1 - O Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido a ser licitado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS deverá possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assim como deverão sempre ser observadas às normas técnicas, em especial ABNT, INMETRO, ANVISA entre outras.

4.2 - O Município considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento, sendo os preços cotados Fixos e Irreajustáveis e deverão estar incluídos todos os Tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a Aquisição de Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

dados ou informações sobre o mesmo.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO PERMANENTE:

5.1 - O Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido deverão estar rigorosamente dentro dos padrões Técnicos Nacionais e Internacionais, visando sempre a Segurança de Operação, a Biossegurança, as Normas Ambientais entre outras.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Cada licitante Credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.2 - Na Sessão Pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para Credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro Documento Oficial equivalente.

6.3 - A documentação referente ao Credenciamento de que trata o item 6.2, 6.4.5.1, 6.4.5.2, 6.6 e 6.7, deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

6.4 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.4.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

6.4.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

6.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

6.4.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

6.4.5 - Se representada por procurador, deverá apresentar:

6.4.5.1 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas, ou;

6.4.5.2 - Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **Anexo IV**.

6.5 - Para exercer os direitos de, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.6 - Declaração expressa do Licitante de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus Anexos, **Anexo V**.

6.7 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, Anexo VII.**

6.7.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES:

7.1 - Cada licitante deverá apresentar Documentos de que trata o subitem 11.1 deste Edital.

7.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, os Documentos e as Propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

7.2.1 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo do **Anexo V**).

7.2.2 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.3 - ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO.

NOME COMPLETO DO LICITANTE.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013.

7.2.4 - ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO.

NOME COMPLETO DO LICITANTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013.

7.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.4 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.6 - A autenticação, quando feito pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio Sede da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situada na Rua Avenida 27 de Janeiro nº 422 - Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

7.7 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”:

8.1 - A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

d) Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, **Anexo II** deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o Preço Global do Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.

8.2 - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.

8.3 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

8.4 - Prevalecerá o Menor Preço Global do Item.

8.5 - Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital e seus anexos.

8.6 - A licitante, de acordo com a descrição do Material Permanente e Especificações Técnicas, deverá apresentar cotação usando o modelo de Planilha de Formação de Preços do **Anexo II**.

8.7 - No preço do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, as licitantes deverão incluir as despesas, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas ao Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.

8.8 - No preço proposto deverão constar todas as despesas com equipamentos, Transportes, mão-de-obra, Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, leis sociais, impostos e taxas, materiais e tudo mais necessário para a entrega do objeto do presente Pregão Presencial, inclusive as licenças ambientais e outras necessárias ao pleno desenvolvimento da entrega do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.9 - O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.10 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação:

9.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, **Anexo III**;

9.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2.1 - Cópia da Cédula de Identidade do Proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

9.1.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

9.1.2.4 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

9.1.3.1 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que Conhece e Aceita o inteiro Teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, **anexo VI**;

9.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

9.1.3.3 - Certidão Negativa de Débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

9.1.3.4 - Certidão negativa de Tributos Municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

9.1.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

9.1.3.6 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

9.1.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.1.4.2 - Balanço intermediário registrado na Junta Comercial.

9.1.4.2.1 - Apresentar os índices mínimos aceitáveis, sendo apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) Índice de Liquidez Corrente: = ou $> 0,7 \Leftrightarrow LC = AC / PC$;

b) Índice de Liquidez Geral: = ou $> 0,7 \Leftrightarrow LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$;

c) Índice de Solvência Geral: = ou $> 1,0 \Leftrightarrow ISG = (AR) / (PC+PELP)$.

Onde:

AC - Ativo Circulante; **PC** - Passivo Circulante; **ARLP** - Ativo Realizável a Longo Prazo; **PELP** - Passivo Exigível a Longo Prazo; **AR** - Ativo Real.

9.2 - Os documentos constantes do Item 9, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

Obs: Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

9.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.7 e 6.7.1, que possuir restrição (Tributo) em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da Sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.1.1 - O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.1.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 10.1, a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.1.3 - O benefício de que trata o subitem 10.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição (Tributo).

10.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 10.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 12.3.4, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 19.1 e 19.1.1, deste Edital.

10.1.5 - Documento **Vencido** e Documento **Apógrifo** serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da Empresa.

10.2 - A não apresentação das declarações especificadas nos subitens 6.7 ou 6.7.1, não é motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portando, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Os envelopes de nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação devidamente identificados e lacrados;
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação - **Anexo V**.

11.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

11.3 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do subitem 11.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

11.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

11.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.6 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, vinculando o licitante ao mesmo.

12 - DO JULGAMENTO:

12.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das Propostas, ao critério do Menor Preço Global do Item, do objeto deste Edital.

12.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das Propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

12.1.2 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, salvo autorização do Pregoeiro. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

12.1.2.1 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas, via telefone, na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

12.1.2.2 - A etapa de Habilitação compreenderá a verificação e análise dos Documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.2 - Etapa de Classificação de Preços:

12.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

12.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de Menor Preço Global do Item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

12.2.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.2.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada:

12.2.6.1 - A diferença entre cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro no momento da Sessão.

12.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.2.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global do Item.

12.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

12.2.10 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a Proposta Escrita de Menor Preço Global e o valor estimado para a contratação.

12.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

12.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

12.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

12.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 12.2.9 e 12.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

12.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente, às sanções administrativas constantes do item 19, deste Edital.

12.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou aquisição do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não prevista neste Pregão.

12.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em Documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.2.18 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 6.7 e 6.7.1, deste Edital.

12.2.18.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.2.19 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.19.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

12.2.19.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 12.2.18.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 12.2.19.1 deste item.

12.2.20 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 12.2.19 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.2.21 - O disposto nos subitens 12.2.18 a 12.2.20, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

12.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no subitem 12.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

12.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos Documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será Inabilitado.

12.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

12.3.4 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à Habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

12.3.5 - Da Sessão do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará as licitantes Credenciadas, as Propostas escritas e as Propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da Documentação exigida para Habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à Sessão.

12.3.6 - Os envelopes com os Documentos relativos à Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12.3.7 - Ao final da Sessão, na hipótese de Inexistência de Recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, para Homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para Apreciação e Parecer, e em caso de Improvimento, Adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, Homologação do certame e Decisão quanto à contratação.

12.4 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar prazo de 08 (Oito) dias úteis para a apresentação da nova documentação ou proposta.

12.5 - Até a assinatura do instrumento de contrato a Administração Pública poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.6 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e, quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas previamente ao Setor de Compras/Licitações deste Município.

12.7 - Caso haja necessidade de Adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Ao final da Sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - As razões de recurso, contra a declaração da licitante vencedora, deverão ser incluídas na página do site cidadecompras.com.br, onde foi feito download do Edital e é executado a Sessão do Pregão Presencial, pois o mesmo procedimento será para inclusão das contra-razões.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de Recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

13.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito na Rua Avenida 27 de Janeiro nº 422, CEP 96300-000 Jaguarão - RS.

13.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da Sessão.

13.5.1 - Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

13.7 - A adjudicação será feita pelo Menor Valor Global do Item.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

14.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2 - O prazo de entrega do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido serão, no prazo não superior a 30 (Trinta) dias, após assinatura do contrato.

14.2.1 - A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

14.3 - O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS.

14.4 - O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, período correspondente à garantia do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

14.6 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

14.7 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

14.8 - A empresa adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.9 - A Administração Municipal se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência Administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.10 - A Administração Municipal, também, se reserva no direito de recusar todo e qualquer Equipamento e ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam consideradas inadequadas.

14.11 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.12 - O contrato poderá sofrer alteração, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, nos termos e limites impostos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

15.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o, subitem 8.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15.2 - O valor do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido permanecerão fixos e irrevogáveis, conforme subitem 8.2 deste Edital.

15.3 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

15.4 - O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após autorização de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Contabilidade do Município.

15.4.1 - O pagamento será executado em até 05 (Cinco) dias úteis, após a entrega do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almoarifado Central, correspondente à entrega do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

15.5 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

15.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, pela administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata tempore" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

15.7 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

15.8 - Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

15.9 - Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.

15.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá por conta da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte dotação orçamentária: **2.167 - 4.4.90.52.00.00.00 - (2620)** - Fonte de Recurso: **4293** - Aquisição de Equipamentos.

17 - DA GARANTIA, PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES:

17.1 - O Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido terão Garantia de 12 (doze) meses.

17.2 - O prazo de Entrega do objeto licitado deverá ser no Máximo de 30 (Trinta) dias, contados da assinatura do contrato e envio da Nota de Empenho a empresa vencedora do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido.

17.3 - O Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1321.

17.4 - O Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, objetos da licitação, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela Comissão de recebimento ou pelo responsável do Almojarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado para tal fim e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

17.4.1 - O Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido deverá estar rigorosamente dentro dos padrões Técnicos Nacionais e Internacionais, visando sempre a Eficácia, a Biossegurança, as Normas Ambientais entre outras.

17.5 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.6 O Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

17.7 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os Equipamentos e Materiais que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.8 - Todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extra patrimoniais, decorrentes da entrega do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes correrão por conta da licitante vencedora.

17.9 - A contratada deverá promover, acaso ocorram correções necessárias, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

17.10 - A empresa deve possuir o devido licenciamento Sanitário e/ou Ambiental para execução das atividades de entrega do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, adquiridos pelo Município.

17.11 - O Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido a ser licitado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS deverá possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assim como deverão sempre ser observadas às normas técnicas, em especial ABNT, INMETRO, ANVISA entre outras e que os mesmos não ofereçam riscos a Saúde e a integridade física dos usuários.

17.12 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, por período mínimo ao do Contrato;

17.13 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

18.1.1 - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a entregar o Equipamento Permanente de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão - RS, COM FRETE CIF, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1.1 - Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido de que tratará o CONTRATO.

18.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais e de Saúde.

18.1.3 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados no Equipamento Permanente e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido da CONTRATADA.

18.1.4 - Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

18.1.5 - O Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, adquiridos deverão ser novos e com qualidade, dentro das normas ambientais e normativas comercializados no mercado, não sendo aceitos Equipamentos e Materiais que não estejam sendo mais produzidos. O período de garantia e do suporte técnico do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido deverão vigorar durante toda a vigência do contrato.

18.1.5.1 - Quando da necessidade de substituição de Equipamentos e Materiais utilizados, deverá sempre ser observado às normas técnicas, em especial ABNT, INMETRO, ANVISA entre outras.

18.1.6 - O Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido deverão estar dentro dos padrões de qualidade ambientais e Normativas, não apresentando interrupções e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

18.1.7 - Reparar ou substituir os equipamentos e materiais que apresentarem defeito.

18.1.8 - Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos Materiais Permanentes, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

18.1.9 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade para entrega dos Materiais Permanentes e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

18.1.10 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas resultantes para entrega dos Materiais Permanentes, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos, tendo para isto, um prazo de 72 (Setenta e duas) horas.

18.1.11 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

18.1.12 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de entrega dos Materiais Permanentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

18.1.13 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

18.1.14 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

18.1.15 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.16 - Apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do Pregão, computando os novos valores para a elaboração do contrato de aquisição do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido.

18.1.17 - Promover treinamento para o(s) operador(es) do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, adquirido pelo Município.

18.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

18.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

18.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

18.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do Pregão Presencial nº 039/2013 ou de CONTRATADA, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1.1 - Como Participante, deixar de apresentar documentação exigida no certame - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de **10 % (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação.

19.1.2 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão Presencial nº 039/2013 - Afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

19.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de **10 % (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação.

19.1.4 - Como Contratada, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **08% (oito por cento)** sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado da entrega do objeto deste pregão, após o envio do empenho a empresa vencedora da licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

19.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

b) Inexecução parcial do contrato, multa de **08% (Oito por cento)** sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (Três) anos;

c) Inexecução total do contrato, multa de **10% (Dez por cento)** sobre o valor atualizado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (Cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplemento contratual.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 13.4 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 72 (Setenta e duas) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53) 3261-1321.

20.1.1 - O pedido deve ser anexado ao processo em Documento Original e devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório, Edital.

20.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses Públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

21.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Jaguarão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6 - O Prefeito Municipal de Jaguarão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse Público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Jaguarão - RS.

21.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada nos Sites cidadecompras.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1 e que maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão, no horário de expediente, pelo telefone (53) 3261-1321, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.12 - Fazem partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I** - Objeto - Descrição do Material e Especificações Técnicas;
- b) **Anexo II** - Planilha de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de não emprego a Menor;
- d) **Anexo IV** - Modelo da Carta de Credenciamento;
- e) **Anexo V** - Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei nº 123/06;
- h) **Anexo VIII** - Planilha com Valores de Referência;
- i) **Anexo IX** - Modelo da Minuta de Contrato.

Jaguarão-RS, 19 de novembro de 2013.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra Examinado e
Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico

Chico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

ANEXO I

OBJETO - DESCRIÇÃO DO MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido para uso na Santa Casa de Caridade de Jaguarão - RS, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da municipalidade, conforme especificações abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição de Material e Especificação Técnica
01	01	01	Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido; Com capacidade de Produção de 2.736 (Dois mil, setecentos e trinta e seis) metros Cúbicos mensais de Oxigênio Gasoso, com pureza mínima de 93 % e capacidade de Produção de 4.896 (Quatro mil, oitocentos e noventa e seis) metros Cúbicos mensais de Ar Comprimido para uso Medicinal. Composto de: 01 Quadro Elétrico de Comando - 15 KVA; 01 Compressor de Ar Tipo Parafusos - 10 CV-66/h x 8,0 Kgf/cm ² - montado sobre Reservatório Horizontal de 250 litros (Principal); 01 Pré-Filtro de partículas - 135 m ³ /h x 12 bar; 01 Filtro Coalescente grau 10-136 m ³ /h x 12 bar; 01 Secador de Ar Comprimido Tipo Refrigeração - 94 m ³ /h x 12 bar; 01 Filtro Coalescente grau 06-136 m ³ /h x 12 bar; 01 Filtro Adsorvedor - 136 m ³ /h x 12 bar; 01 Secador de Ar Comprimido tipo Adsorção - 13,6 m ³ /h x 8,00 bar; 01 Adsorvedor para produção de Oxigênio 3,8 m ³ /h x 5,5 bar a 93 %; 02 Analisadores de Oxigênio com alarme e intertravamento; 01 Reservatório de Oxigênio Gasoso 500 litros x 5,5 bar.
	01	01	Sistema de Enchimento de Cilindros; Com capacidade de transferência de 0,5 m ³ /h de Oxigênio Gasoso, com pressão mínima de entrada de 5,5 Kgf/cm ² e pressão máxima de 150 Kgf/cm ² , composto de: 01 Booster três estágios, isenta de óleo, 0,5 Nm ³ /h x 150 Kgf/cm ² ; 01 Manifold para 02 cilindros com flexíveis e retenção.
	01	01	Redes Canalizadas de Distribuição de Oxigênio e Ar Comprimido, instaladas de forma aparente em suporte Tipo Mão Francesa individual ou aproveitando Tubo Vias existentes. Nos locais de consumo seguirá a mesma forma, porém fixa através de braçadeiras. Totalmente confeccionadas em Tubos de cobre sem costura Classe A. Todas as conexões obedecerão a NBR-12.188, soldadas com solda Prata Oxiacetilênica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2013

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL		039/2013		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:		UF:		TEL.:	
CIDADE:		INSCR. MUNIC.:		INSCR. EST.:	
CNPJ/MF					
ANEXOII- PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01	Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido. (Conforme Anexo I).	01	01		
	Sistema de Enchimento de Cilindros. (Conforme Anexo I).	01	01		
	Redes Canalizadas de Distribuição de Oxigênio e Ar Comprimido. (Conforme Anexo I).	01	01		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2013

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____(nome da empresa), C.N.P.J.
n° _____, com sede na _____, (rua/Av.),
n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____,(nome),
_____, (cargo) **CRENCIA** o(a)
Sr.(a) _____, brasileiro,
(profissão) _____ R.G. n° _____ residente e domiciliado na
_____, (rua/Av.) (bairro), para representá-la no **Pregão Presencial**
n°039/2013, realizado pelo Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, da
Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto dar lances no Pregão, interpor e desistir de
recursos, tomar ciência e receber notificações, e, assinar ou declinar de assinar atos e documentos.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do
CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4° da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n° 039/2013 da
Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e não existe motivos ou razões
que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas de toda a Federação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do
CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que
Conhece e Aceita o inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal,
bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento
integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2013

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____, CNPJ n° _____, por seu Contador legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ___ de _____ de 2013.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador/CRC/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013

ANEXO VIII

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01	Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido. (Conforme Anexo I).	01	01	R\$ 133.006,67	R\$ 133.006,67
	Sistema de Enchimento de Cilindros. (Conforme Anexo I).	01	01	R\$ 29.594,67	R\$ 29.594,67
	Redes Canalizadas de Distribuição de Oxigênio e Ar Comprimido. (Conforme Anexo I).	01	01	R\$ 118.633,33	R\$ 118.633,33
TOTAL					R\$ 281.234,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE - USINA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR - SISTEMA DE GERAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA USO NA SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO - RS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO - RS E A EMPRESA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de janeiro, n.º 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **José Cláudio Ferreira Martins**, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa com sede à Rua....., inscrita no CNPJ n.º representada neste ato pelo(a) Sr(a) C.I. n.º...../...../..... e CPF n.º aqui simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 039/2013, Tipo Menor Preço Global do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, a qual foi processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002, do Decreto Municipal n.º 220/2006, subsidiariamente à Lei n.º. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para uso na SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO - RS, sendo uma **USINA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR - SISTEMA DE GERAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO**, com Garantia para o período de 12 (doze) meses, como descrito no Edital do Processo Licitatório, Anexo I - Descrição do Material Permanente e Especificação Técnica, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade durante as aquisições, segundo Descritivo dos Equipamentos e Materiais e demais especificações.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

2.1 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

2.2 - Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 039/2013, Tipo Menor Preço Global do Item, conforme Nota Fiscal/Fatura de Aquisição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, para uso na Santa Casa de Caridade do Município de Jaguarão - RS;

2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Aquisição do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à Biossegurança, operacionalidade, eficiência, continuidade, Normas Ambientais, da Saúde, ABNT, INMETRO E ANVISA;

2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias a Aquisição do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido desejado;

2.5 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

2.6 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São Obrigações da CONTRATADA:

3.1 - Cumprir os prazos estipulados;

3.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

3.3 - Entregar o Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

3.4 - Responsabilizar-se, integralmente, pela Aquisição do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido adquirido pelo CONTRATANTE, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos mesmos;

3.5 - A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato e após receber autorização para entrega, do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, descritos neste Contrato e no Edital;

3.6 - Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes à aquisição de que trata o presente Contrato;

3.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação dos órgãos Ambientais e de Saúde e demais esferas administrativas;

3.8 - Garantir a qualidade e a eficiência do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido adquirido pela Municipalidade;

3.9 - Comunicar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de Aquisição do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, inclusive referente à mudança operacional que enseje modificação dos termos do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 3.10 - Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 3.11 - Apresentar Nota Fiscal/Fatura do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, sendo a fatura detalhada e deverão discriminar todos os acessórios, referente aos mesmos;
- 3.12 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na Aquisição do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- 3.13 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 3.14 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da Aquisição do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido;
- 3.15 - Zelar pela perfeita execução da Aquisição do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido;
- 3.16 - Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.17 - Comunicar ao gerenciador do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.18 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- 3.19 - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a entregar o Equipamento Permanente de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão - RS, COM FRETE CIF, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 3.20 - Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA, PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES:

- 4.1 - O Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido terá Garantia 12 (doze) meses;
- 4.2 - O prazo de Entrega do objeto licitado deverá ser no Máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e envio da Nota de Empenho a empresa vencedora do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido;
- 4.2.1 - O Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1321;
- 4.3 - O Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, objetos da licitação, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela Comissão de recebimento ou pelo responsável do Almojarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado para tal fim e ainda visado pelo servidor responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

fiscalização do contrato, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

4.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os equipamentos e materiais que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

4.5 - Todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extra patrimoniais, decorrentes da entrega do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes, correrão por conta da licitante vencedora;

4.6 - A contratada deverá promover, acaso ocorram correções necessárias, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

4.7 - A empresa deve possuir o devido licenciamento ambiental para execução das atividades de entrega do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, adquiridos pelo Município;

4.8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos e materiais, por período igual ao do contrato.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS PERMANENTES:

5.1 - O Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-00, fone (53) 3261-1321, obedecendo as características, também, do Objeto - Descrição do Material e Especificações Técnicas, Anexo I do Edital.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, período correspondente à garantia do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo nº 57, inciso II da Lei 8.666/93.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

7.1 - Pela aquisição do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, a CONTRATANTE pagará o valor de R\$., pela aquisição dos mesmos, estando nele incluídas todas as despesas á sua perfeita execução.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - A despesa decorrente das aquisições do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido está programada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde: **2.167 - 4.4.90.52.00.00.00 - (2620)** - Fonte de Recurso: **4293** - Aquisição de Equipamentos.

8.2 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

09 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Contabilidade do Município, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almoarifado Central, correspondente à aquisição do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, efetivamente entregues, verificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.2 - Nenhum pagamento será efetuado, à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Ocorrendo atraso no pagamento, pela administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03 (Três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

10.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido será objeto de acompanhamento e fiscalização através de representante da CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar, e avaliar a operacionalidade e qualidade do Equipamento e Material Permanente, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso;

11.2 - A Fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.3 - A execução contratual do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado, conforme previsto no art. 67, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido em desacordo, pré-estabelecidos e este termo de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da aquisição do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus e encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à aquisição do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão desta aquisição, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.1 - Advertência;

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do Equipamento Permanente - Usina de Oxigênio Hospitalar - Sistema de Geração de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, objeto do Pregão Presencial nº 039/2013, Tipo Menor Preço Global do Item, após o envio de cópia do empenho a CONTRATADA, para a entrega do Equipamento e Material Permanente será aplicada multa de 08% (oito por cento) sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado da entrega do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;

14.3 - A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento. Na impossibilidade, de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATANTE em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, será, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.4 - Inexecução parcial do contrato, multa de 08% (Oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (Três) anos;

14.5 - Inexecução total do contrato, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (Cinco) anos;

14.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

14.7 - Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1 - O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de Ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

15.2 - Ficará, o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

15.2.1 - Falência ou liquidação da CONTRATANTE;

15.2.2 - Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

15.2.3 - Extinção da CONTRATADA.

15.3 - Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com art. 77 a 80 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimo ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão/RS.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão-RS, xx de xxxxxxx de 2013.

Celso Acosta Caetano
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Contratada

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____

Chico

Esta Minuta de Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico